



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1248/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/2014.

O Projeto de Lei Nº 303/2014, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, "Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia do Jovem Paulistano, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de Setembro". A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade com apresentação de Substitutivo, que visa adaptar o PL às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A justificativa do autor afirma: "Mediante a luta e a garra, o presente Projeto de Lei institui no dia 23 de Setembro 'O dia do Jovem Paulistano', que visa honrar aos nossos jovens por sua perspicácia e garra que não somente deram um novo rumo a Cidade de São Paulo, mas estremeceram todo o País". A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito que devemos analisar, posiciona-se favoravelmente à propositura, nos termos do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24/09/14.

Reis - (PT) – Presidente

Toninho Vespoli – (PSOL)

Jean Madeira - (PRB) - Relator

Claudinho de Souza – (PSDB)

Edir Sales – (PSD)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2014, p. 136

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.